



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação metrológica e aferição de **tacógrafos instalados em 29 (vinte e nove) veículos da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE**, compreendendo os procedimentos e serviços necessários à regularização dos equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores estimados constantes da tabela abaixo.

Lot e	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Lot e 1	Item 1	Serviço de verificação metrológica e aferição de tacógrafo, compreendendo, conforme aplicabilidade, taxa/GRU governamental – INMETRO, taxa de selagem, taxa de ensaio em banco de rolagem e manutenção e regulagem do sistema de registro, quando necessária.	Serviço	29	404,00	11.716,00
Valor Total Estimado						11.716,00

1.2 relação dos veículos conforme tabela abaixo

PREF	TIPO	MODELO	ANO	MARCA
178	CAMINHAO	D6000 CUSTOM S	1995	GM
190	CAMINHAO	16.170BT	1996	VW
254	VAN	JUMPER	2003	CITROEN
255	CAMINHAO	13180 BASCULANTE	2004	VW
256	CAMINHAO	CAMINHÃO BASCULANTE	2004	FORD
280	KOMBI	LOTAÇÃO	2008	VW
287	CAMINHAO	CARGO 1317E	2008	FORD
288	CAMINHAO	CARGO 1317E	2008	FORD
308	KOMBI	LOTAÇÃO	2010	VW
309	KOMBI	LOTAÇÃO	2010	VW
384	CAMINHAO	EUROCARGO 230E 24	2010	IVECO
385	MUNK	EUROCARGO 230E 24	2010	IVECO
386	OFICINA VOLANTE	FORD 815E	2010	FORD
387	OFICINA VOLANTE	FORD 815E	2010	FORD
389	CAMINHAO	CARGO 2622E	2011	FORD
390	CAMINHAO	CARGO 2622E	2011	FORD
391	CAMINHAO	CARGO 2622E	2011	FORD



Diretoria Geral Administrativa e Financeira

Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



406	CAMINHAO	ATRON 1719	2015	MB
407	CAMINHAO	ATRON 1719	2015	MB
408	CAMINHAO	ATRON 1719	2015	MB
426	MINIBUS	415 GUERRA MC20	2019	MB
427	CAMINHAO	TECTOR 170E 21 - BASCULANTE	2020	IVECO
428	CAMINHAO	TECTOR 170E 21 - BASCULANTE	2019	IVECO
429	CAMINHAO	TECTOR 170E 21 - BASCULANTE	2019	IVECO
456	CAMINHAO	LK 2318	1995	MB
459	CAMINHAO	TECTOR 310E28	2023	IVECO
463	CAMINHAO	IVECO TECTOR 17210	2025	IVECO
464	CAMINHAO	IVECO TECTOR 17210	2025	IVECO
465	CAMINHAO	IVECO TECTOR 17210	2025	IVECO

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.4. A contratação compreende a realização dos procedimentos necessários à verificação metrológica e aferição dos tacógrafos, incluindo as taxas e serviços relacionados ao ensaio, selagem e, quando necessária, manutenção e regulação do sistema de registro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período destinado à execução integral dos serviços objeto desta contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6. A execução dos serviços deverá observar os procedimentos, requisitos técnicos e regulamentações estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a **verificação metrológica e aferição dos tacógrafos instalados em 29(vinte e nove) veículos da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE**, assegurando que os equipamentos estejam em condições regulares de funcionamento e em conformidade com os requisitos técnicos e metrológicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.3. A solução contempla a realização dos procedimentos necessários à aferição dos tacógrafos, incluindo **taxa/GRU governamental do INMETRO, taxa de selagem, taxa de ensaio em banco de rolagem e, quando necessária, manutenção e regulação do sistema de registro**, proporcionando maior segurança, confiabilidade dos registros e regularidade dos veículos da frota oficial.

2.4. A contratação mostra-se necessária para evitar a utilização de veículos com tacógrafos em situação irregular ou sem a devida verificação metrológica, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e dos serviços públicos prestados pelo SEMAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de verificação metrológica e aferição dos tacógrafos instalados em 29 veículos da frota oficial do SEMAE**, contemplando os procedimentos necessários à regularização dos equipamentos perante os órgãos competentes.



3.3. A solução compreende a realização dos procedimentos de **ensaio em banco de rolagem, selagem e demais procedimentos de verificação metrológica**, bem como o recolhimento da **Taxa/GRU governamental – INMETRO**, conforme aplicável a cada veículo.

3.4. Quando identificada a necessidade durante a execução dos procedimentos de verificação, deverá ser realizada a **manutenção e regulação do sistema de registro do tacógrafo**, de modo a possibilitar a adequada realização dos ensaios e a obtenção dos resultados necessários à regularização do equipamento.

3.5. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e apta à realização dos procedimentos relacionados à verificação metrológica e aferição de tacógrafos, observando integralmente as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

3.6. Considerando o ciclo de execução do objeto, a solução deverá compreender desde o recebimento do veículo pela Contratada, a realização dos procedimentos técnicos necessários, eventual manutenção e regulação do sistema de registro, ensaio, selagem e demais providências aplicáveis, até a conclusão da aferição e disponibilização da documentação comprobatória correspondente.

3.7. A solução adotada demonstra-se técnica e economicamente adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a regularização dos tacógrafos dos **29 (vinte e nove) veículos**, assegurando maior confiabilidade dos equipamentos, atendimento às exigências metrológicas aplicáveis e continuidade da utilização da frota oficial nas atividades desempenhadas pelo SEMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação ambiental aplicável.

4.1.2. A Contratada deverá adotar, na execução dos serviços, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte de resíduos eventualmente gerados durante os procedimentos necessários à aferição dos tacógrafos.

4.1.3. Eventuais peças, componentes, materiais ou resíduos substituídos durante a execução dos serviços deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental vigente e as responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada.

4.2. Requisitos técnicos dos serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa regularmente constituída e habilitada para a realização dos procedimentos relacionados à verificação metrológica e aferição de tacógrafos.

4.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar os procedimentos necessários à aferição dos tacógrafos dos 29 (vinte e nove) veículos abrangidos pela contratação, pertencentes à frota utilizada nas atividades desempenhadas pelo SEMAE.

4.2.3. Os serviços deverão compreender, conforme aplicabilidade a cada veículo:

I – recolhimento e/ou pagamento da Taxa/GRU governamental – INMETRO, quando de responsabilidade da Contratada;

II – Realização do ensaio em banco de rolagem;

III – realização da selagem do tacógrafo;

IV – Realização dos procedimentos de manutenção e regulação do sistema de registro, quando expressamente previstos no objeto e necessários à conclusão da aferição;

V – Realização dos demais procedimentos técnicos necessários à conclusão da verificação metrológica do equipamento;

VI – emissão e disponibilização da documentação comprobatória decorrente da conclusão do procedimento.



4.2.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas, procedimentos metrológicos e regulamentações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos competentes.

4.2.5. Os equipamentos e instrumentos utilizados pela Contratada para realização dos ensaios deverão estar em condições adequadas de funcionamento e, quando exigível, devidamente certificados, calibrados ou submetidos aos procedimentos metrológicos aplicáveis.

4.2.6. Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar a integridade dos veículos e dos respectivos tacógrafos, responsabilizando-se a Contratada por eventuais danos decorrentes de execução inadequada dos serviços.

4.3. Indicação de marca ou fabricante

4.3.1. Não haverá indicação ou preferência por marca ou fabricante de tacógrafo, devendo os serviços ser realizados independentemente da marca ou modelo do equipamento instalado no veículo, desde que tecnicamente compatível com os procedimentos de aferição exigidos pelos órgãos competentes.

4.4. Amostras ou prova de conceito

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras ou realização de prova de conceito, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos com procedimentos e requisitos previamente definidos pelos órgãos competentes, cuja capacidade de execução poderá ser verificada mediante a documentação de habilitação e qualificação exigida no procedimento de contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada dos serviços de verificação metrológica e aferição dos tacógrafos, cujas etapas e procedimentos devem ser executados de forma coordenada, sob responsabilidade de um único contratado.

4.5.3. A execução integral do objeto por um único contratado proporciona maior controle e rastreabilidade dos serviços realizados, facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e permite a responsabilização direta da Contratada quanto à execução, à qualidade dos procedimentos e à documentação decorrente dos serviços.

4.5.4. A vedação está em consonância com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, no qual foi avaliada a execução integrada do objeto como a alternativa mais adequada às necessidades da Administração.

4.6. Consórcio

4.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza específica, quantitativo previamente definido e não apresenta complexidade ou dimensão que justifique a associação de empresas para sua execução.

4.6.2. A vedação não prejudica a competitividade, tendo em vista a existência de empresas especializadas aptas a executar individualmente os serviços objeto da contratação.

4.7. Garantia dos serviços

4.7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos serviços executados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.2. Constatada, durante o prazo de garantia, falha ou irregularidade diretamente decorrente da execução dos serviços pela Contratada, esta deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 3 dias, contado da respectiva notificação.

4.7.3. A garantia prevista neste item não abrangerá defeitos, desgastes, falhas ou problemas preexistentes no tacógrafo ou em seus componentes que não tenham relação com os serviços executados pela Contratada.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.8.1. Não será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** como requisito de habilitação, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto.

4.8.2. Após a realização do ensaio metrológico de cada tacógrafo, a Contratada deverá entregar imediatamente ao SEMAE o **Certificado Preliminar de Verificação**, emitido no âmbito do procedimento metrológico, devendo o veículo ser liberado com o referido documento.

4.8.3. O **Certificado de Verificação definitivo**, quando o resultado do ensaio for aprovado, deverá ser disponibilizado à Administração pela Contratada tão logo seja disponibilizado pelo INMETRO/RBMLQ-I, observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da realização do ensaio metrológico.

4.8.4. Caso o Certificado de Verificação definitivo não esteja disponível no prazo de 30 (trinta) dias corridos em razão de procedimento de análise ou emissão de responsabilidade exclusiva do INMETRO/RBMLQ-I, a Contratada deverá comunicar formalmente o SEMAE e acompanhar a regularização até a disponibilização do documento.

4.8.5. Os certificados e demais documentos apresentados deverão permitir a identificação do veículo, do tacógrafo, da data de realização do procedimento e do respectivo resultado, quando essas informações constarem do documento emitido pelo órgão metrológico competente.

4.8.6. A documentação decorrente da execução dos serviços deverá ser apresentada ao SEMAE em meio físico ou eletrônico, conforme disponibilidade do sistema oficial do INMETRO e demais órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do setor requisitante, conforme programação estabelecida pela Administração, abrangendo os 29 (vinte e nove) veículos previstos nesta contratação.

5.1.2. A solicitação para execução dos serviços será encaminhada à Contratada por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou documento equivalente.

5.1.3. Os veículos serão encaminhados à Contratada e posteriormente retirados de suas instalações pela Administração, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre **08h00 e 17h00**, conforme programação previamente estabelecida entre as partes, para a realização dos procedimentos necessários à verificação metrológica e aferição dos respectivos tacógrafos.

5.1.4. A Contratada deverá realizar os serviços necessários à conclusão da aferição do tacógrafo, incluindo, quando aplicáveis, o ensaio em banco de rolagem, a selagem, os procedimentos metrológicos pertinentes e demais procedimentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Prazo para execução dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do veículo à Contratada.

5.2.2. Considerar-se-á como início do prazo de execução a data em que o veículo for efetivamente disponibilizado à Contratada para realização dos serviços.

5.2.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal para análise do setor responsável.

5.2.4. Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que devidamente justificada e não comprometa a continuidade das atividades da frota utilizada pelo SEMAE.

5.3. Local de execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados **exclusivamente no Município de Piracicaba/SP**, em estabelecimento da Contratada que esteja devidamente habilitado, autorizado ou credenciado perante o INMETRO ou órgão competente, quando exigível pela regulamentação aplicável.

5.3.2. A restrição da execução dos serviços ao Município de Piracicaba/SP justifica-se pela necessidade de otimização da logística e da disponibilidade da frota oficial do SEMAE, considerando que o deslocamento



dos veículos para outros municípios acarretaria maior tempo de indisponibilidade dos veículos, aumento da complexidade operacional e dificuldades adicionais para o transporte, acompanhamento e fiscalização dos serviços, sem benefício proporcional para a Administração.

5.3.3. Os veículos serão encaminhados pelo SEMAE ao estabelecimento da Contratada, localizado no Município de Piracicaba/SP, mediante programação prévia entre as partes, observada a disponibilidade operacional da frota e as necessidades do SEMAE.

5.3.4. O encaminhamento e a retirada dos veículos ocorrerão em dias úteis, em horário previamente agendado entre o SEMAE e a Contratada, preferencialmente dentro do horário de expediente da Administração, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

5.3.5. A Contratada deverá disponibilizar previamente ao SEMAE as informações necessárias para o encaminhamento dos veículos, incluindo endereço completo do estabelecimento, horários de atendimento e demais condições operacionais pertinentes.

5.4. Condições para execução dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos e instrumentos adequados e em condições regulares de funcionamento.

5.4.2. A Contratada deverá observar integralmente os procedimentos técnicos e metrológicos estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

5.4.3. A Contratada deverá zelar pela integridade dos veículos e dos respectivos tacógrafos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

5.4.4. Caso seja constatada a necessidade de manutenção, regulagem ou qualquer outra intervenção no sistema de registro para possibilitar a realização da aferição, a Contratada deverá comunicar previamente a Administração, observando-se as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.5. A Contratada deverá informar à Administração qualquer irregularidade identificada no tacógrafo que impeça a conclusão da aferição, antes da realização de serviços que não estejam contemplados no objeto contratado.

5.5. Conclusão e comprovação dos serviços

5.5.1. Após a conclusão dos procedimentos, a Contratada deverá disponibilizar à Administração a documentação comprobatória correspondente à realização da verificação metrológica e aferição do tacógrafo, conforme os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.5.2. A documentação deverá identificar, sempre que aplicável, o veículo, o equipamento submetido à aferição, a data de realização do procedimento e o resultado obtido.

5.5.3. A conclusão dos serviços será considerada efetivada após a realização dos procedimentos previstos e a entrega da documentação correspondente à Administração.

5.6. Recusa dos serviços e correção de irregularidades

5.6.1. Os serviços poderão ser recusados pela Administração quando constatada execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com os procedimentos técnicos aplicáveis ou com as determinações dos órgãos competentes.

5.6.2. Constatada irregularidade ou falha decorrente da execução dos serviços pela Contratada, esta deverá realizar as correções necessárias **no prazo máximo de 3 (três) dias**, contados do recebimento da notificação do SEMAE, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as situações que dependam de providência ou resultado de órgão ou entidade externa à Contratada.

5.6.3. A correção de eventual falha de execução não afastará a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos que tenham sido causados à Administração.

5.7. Responsabilidade pela guarda dos veículos

5.7.1. Enquanto os veículos estiverem sob responsabilidade da Contratada para realização dos serviços, esta deverá zelar pela sua guarda, conservação e integridade, respondendo por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



5.7.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, avaria ou irregularidade identificada no veículo durante o período em que este permanecer em suas instalações.

5.8. Garantia dos serviços

5.8.1. A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de sua execução.

5.8.2. Caso seja constatada falha diretamente relacionada à execução dos serviços, a Contratada deverá realizar as providências necessárias para sua correção, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela Administração.

5.8.3. A garantia não abrangerá defeitos ou problemas preexistentes no tacógrafo que não tenham relação com os serviços executados pela Contratada.

5.9. Acompanhamento e fiscalização

5.9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a documentação apresentada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, devendo a ocorrência ser formalmente registrada no processo de acompanhamento da contratação.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo SEMAE, sem prejuízo das notificações formais exigidas pela legislação.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

6.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, à qualidade e à conformidade dos serviços executados, à documentação apresentada e às demais obrigações assumidas pela Contratada.

6.5.1. O fiscal da contratação registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo as providências necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal da contratação deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência ou aquele fixado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

6.5.3. O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal da contratação comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.6. O fiscal da contratação ou o gestor, conforme suas respectivas atribuições, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como o empenho, a liquidação e o



pagamento das despesas decorrentes da contratação, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.6.1. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor sempre que a situação ultrapassar sua competência, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.7. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da contratação, com os registros formais pertinentes, incluindo, conforme aplicável, a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.7.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal, as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.

6.7.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os demais requisitos necessários ao regular processamento da despesa, bem como os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.7.3. Quando aplicável, o gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando a execução do objeto, o atendimento às especificações estabelecidas e eventuais ocorrências ou penalidades aplicadas.

6.7.4. O gestor da contratação adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, visando à apuração de eventual descumprimento contratual e à aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.9. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final, quando aplicável, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais ocorrências ou medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades do SEMAE.

6.10 Para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação ficam designados:

Gestora da Contratação

Danielle Vasconcelos Guimarães Ceccato

Matrícula nº 24.882

E-mail: dceccato@semaepiracicaba.sp.gov.br

Fiscal da Contratação

Jonas Antonio Alves

Matrícula nº 25.776

E-mail: jalves@semaepiracicaba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos serviços

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão dos procedimentos de aferição do tacógrafo, mediante conferência da execução dos serviços, verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência e apresentação da documentação comprobatória correspondente, pelo fiscal da contratação ou servidor por ele designado.



7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, constituindo etapa destinada à conferência inicial da execução do objeto.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.4. Verificada qualquer desconformidade, falha ou execução inadequada dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências da contratação.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela correção de eventuais falhas e pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos aplicáveis.

7.2. Medição e liquidação da despesa

7.2.1. A medição dos serviços será realizada por veículo efetivamente submetido aos procedimentos de verificação metrológica e aferição do tacógrafo, observados os quantitativos e valores estabelecidos na proposta da Contratada e no documento de contratação.

7.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação da regularidade da Nota Fiscal/Fatura, da documentação comprobatória da aferição realizada e do atesto emitido pelo fiscal da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para liquidação até o saneamento das pendências.

7.2.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Forma e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas no documento de contratação.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.

7.3.4. Eventuais atrasos de pagamento, quando exclusivamente atribuíveis à Administração, observarão os critérios de atualização monetária previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

7.3.5. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou não comprovados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante **dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o **MENOR PREÇO**.

8.1.2. A seleção da proposta considerará o menor preço para a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos dos veículos abrangidos pela contratação, observadas as condições técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração.



8.2. Requisitos dos serviços

8.2.1. Os serviços de aferição dos tacógrafos deverão ser executados de acordo com as normas, regulamentos, procedimentos técnicos estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

8.2.2. A Contratada deverá possuir instalações, equipamentos e instrumentos adequados à realização dos procedimentos necessários à aferição dos tacógrafos.

8.2.3. Os equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em condições regulares de funcionamento e, quando exigível, devidamente certificados, calibrados ou submetidos aos procedimentos metrológicos aplicáveis.

8.2.4. Ao término dos serviços, a Contratada deverá fornecer à Administração a documentação comprobatória da realização da aferição, contendo, quando aplicável, a identificação do veículo, do tacógrafo, a data da realização do procedimento e o resultado obtido.

8.2.5. Não serão considerados concluídos os serviços que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou que não forem acompanhados da documentação comprobatória exigida pelos órgãos competentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da estimativa do valor da contratação é de R\$ 11,716,00 (Onze mil, setecentos e dezesseis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, observadas as dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente.

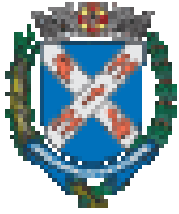
10.2. A contratação somente será formalizada após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária e emissão do empenho, nos termos da legislação vigente.

10.4. A despesa será executada de acordo com a classificação orçamentária indicada pelo SEMAE no processo administrativo da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Jonas Antonio Alves

Encarregado de serviço





Assinaturas do documento

"Termo de Referência"



Código para verificação: **DSVOSH95**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS ANTONIO ALVES (CPF: ***.709.558-**) em 15/09/2026 às 09:33:16 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 09:45:41 e válido até 18/07/2028 - 09:45:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/012690 e o código **DSVOSH95** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.